



**PREFEITURA MUNICIPAL  
DE CAMARGO-RS**

PROJETO DE LEI Nº 06/2022

DE 12 DE JANEIRO DE 2022.

<b>Aprovado(a)</b>
Por (8) a (10) votos
Data: 14/01/22

**ALTERA O PARÁGRAFO TERCEIRO E INSERE O PARÁGRAFO QUARTO AO ARTIGO 31 DA LEI MUNICIPAL 1.862/2018 QUE DISPÕE SOBRE O PROGRAMA MUNICIPAL DE INCENTIVO À AGRICULTURA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**Art. 1º.** Altera o parágrafo terceiro do artigo 31 da Lei Municipal 1.862/2018, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 31 ...

§ 3º Fica o Município autorizado ao pagamento de **RS 160,00 (cento e sessenta reais)** por hectare, para prestação de serviço de produção de silagem, para produtores rurais dentro dos limites da área municipal.

**Art. 2º.** Fica inserido o parágrafo quarto ao artigo 31 da Lei Municipal 1.862/2018, que vigorará com a seguinte redação:

“Art. 31 ...

§ 4º. O valor fixado pelo parágrafo anterior poderá ser reajustado por meio de Decreto, em razão da inflação, pelo índice do IPCA.”

**Art. 3º** Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CAMARGO**

**Aos 12 dias do mês de Janeiro de 2022**

JEANICE DE FREITAS  
FERNANDES:70690537034  
37034

Assinado de forma digital por  
JEANICE DE FREITAS  
FERNANDES:70690537034  
Dados: 2022.01.13 08:37:57  
-03'00'

**JEANICE DE FREITAS FERNANDES,  
Prefeita Municipal.**

**CÂMARA MUNICIPAL  
DE VEREADORES**

13 JAN 2022

**CAMARGO - RS**





## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARGO-RS

**JUSTIFICATIVA:** Nobres Vereadores. Este Projeto de Lei tem por objetivo atualizar os valores pagos e alterar a forma do incentivo aos produtores rurais para a produção de silagem, de acordo com a Lei Municipal nº 1.860/2018. A atualização dos valores passou por estudo de mercado, tendo sido estabelecido o referido valor em razão de ser condizente com a realidade de nossa região, bem como pela viabilidade de pagamento pelo Município. Ainda, a alteração na forma do incentivo é no sentido de que o valor será pago por hectare e não mais por hora, como previa anteriormente a lei, a fim de tornar possível ao Poder Público ter um efetivo controle sobre os serviços e valores. As referidas alterações foram aprovadas por unanimidade pelo Conselho Agropecuário, conforme Ata que segue em anexo. Solicitamos a compreensão dos Nobres Vereadores na aprovação deste projeto de lei em **REGIME DE URGÊNCIA ESPECIAL**, a fim de aplicar as novas regulamentações mais brevemente possível, considerando que estamos em período de produção de silagem.



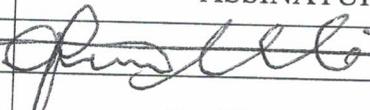
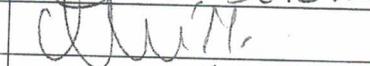
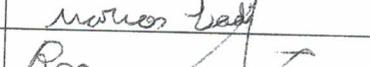
# CONSELHO MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA – CAMARGO/RS

Criado pela Lei Municipal nº 316/1993.

## ATA Nº 01/2021

Aos doze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e dois, às quatorze horas, reuniram-se na Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Camargo, situada a Rua Padre Stripolli, nº 1.150, Centro, Camargo/RS, os membros do Conselho Municipal de Agropecuária designados pela portaria 129/2021 para deliberar a pauta do dia. Inicialmente o vice-prefeito e responsável pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, Sr. João Carlos Lodi, deu as boas vindas a todos, agradeceu a presença dos membros, e explanou sobre a pauta do dia, sendo ela, alteração da lei de incentivos agropecuários, Lei Municipal nº 1.862/2018, especificamente no que tange ao parágrafo terceiro do artigo 31. Passando a ser pago o valor de R\$ R\$ 160,00 (cento e sessenta reais) por hectare, para o serviço de confecção de silagem, para produtores rurais dentro dos limites da área municipal. O referido valor, poderá ser reajustado por meio de decretado, em razão da inflação. O vice-prefeito esclarece que tal valor foi definido após estudo de mercado e da capacidade de pagamento pelo Município, o estudo foi realizado pela assessoria administrativa do Município. Ainda, os valores a serem pagos passarão a ser em hectares e não mais em horas, a fim de facilitar o controle pela Secretaria da Agricultura dos serviços prestados e valores repassados, dando mais efetividade e transparência aos procedimentos. O Projeto de Lei para alteração será encaminhado em sessão extraordinária, visto que muitos produtores estão se utilizando do serviço.

município. Nada mais havendo a tratar, encerro a presente ata que será assinada por todos os presentes.

CONSELHEIRO	CPF	ASSINATURA
João Carlos Lodi	440.618.460-00	
João Carlos Pagnussat Zanatta	385.727.450-68	
Carine Schlosser	018.341.310-57	
Odair Dallacort	576.156.080-15	
Alessandro Filippi	012.502.450-95	
Marcos Lodi	032.139.910-23	
Ronei Agostini	004.416.280-44	